DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXIV - N° 6.897

Sábado, Domingo e Segunda-feira, 22, 23 e 24 de Fevereiro de 2025

Foto: Reginaldo Ipê



Contradições do Carnaval em debate na Câmara

Audiência pública presidida pelo vereador Maurício Trindade, a segunda sobre o tema, busca aprimorar a festa que atrai milhões de turistas para Salvador

Carnaval das Contradições foi o tema da segunda audiência pública realizada pela Câmara Municipal de Salvador para debater a festa que atrai milhões de turistas para a capital baiana. O debate presidido pelo vereador Maurício Trindade (PP), no dia 19, no auditório do Centro de Cultura da Casa, focou nos moradores da Barra e nos organizadores de blocos e fanfarras. Também participaram do debate os vereadores Sílvio Humberto (PSB), Aladilce Souza (PCdoB), Eliete Paraguassu (PSOL), Randerson Leal (Podemos) e Marta Rodrigues (PT).

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Sábado, Domingo e Segunda-feira,
22, 23 e 24 de Fevereiro de 2025

Ano XXXIV
N° 6.897

Marta Rodrigues critica novo leilão da Prefeitura

Segundo a vereadora, a venda de terrenos às vésperas do Carnaval tem o intuito de desviar o foco

Foto: Antonio Queirós



Vereadora Marta Rodrigues criticando a venda de terreno

A vereadora Marta Rodrigues (PT) criticou, durante uma sessão ordinária na Câmara, a tentativa da Prefeitura de Salvador de vender 30 terrenos da capital baiana, abrindo uma nova rodada de leilões às vésperas do Carnaval. “Aproveitou que o povo está com as atenções voltadas para a maior festa do planeta para vender a cidade. Mais uma vez, sem debate na Câmara e sem participação popular, a Sefaz disponibilizou 30 imóveis em várias localidades da cidade a preços exorbitantes, um deles chegando a R$ 19,1 milhões, ao lado do Circo Picolino”, afirmou Marta.

Segundo a vereadora, a venda de áreas verdes ocorre sem a aprovação da Câmara, descumprindo requisitos legais e sem garantir retorno social. “Não existem estudos que justifiquem a desafetação dos terrenos, que atinge áreas verdes, espaços destinados a postos de saúde e escolas. Ainda assim, o prefeito quer vendê-los sem nenhum critério favorável à população. Não há transparência sobre o destino dessas áreas, mas sabemos que é para atender a iniciativa privada, infelizmente”, declarou.

Para a vereadora, a prefeitura também desrespeita a legislação que estabelece prioridade para o uso dessas áreas na construção de equipamentos públicos, como escolas, creches e unidades de saúde. Marta afirmou ainda que a situação desta vez é mais grave. “Enquanto o folião pula o Carnaval na Barra, o prefeito está vendendo um terreno de 3.160 metros quadrados na orla do bairro, entre o Cristo e o Clube Espanhol”.

A vereadora questionou a finalidade da arrecadação com os leilões: “A Prefeitura quer arrecadar para qual objetivo? E, se arrecadar, quais são os projetos e ações previstos para receber esses recursos? Assim como desafetou aleatoriamente, parece querer vender às pressas sem seguir critérios legais”, criticou.

Rodrigo Amaral recebe lideranças das ilhas

Vereador reafirma compromisso com as comunidades e destaca importância do diálogo

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Rodrigo Amaral com as lideranças das ilhas de Bom Jesus, Paramana e Maré

O vereador Rodrigo Amaral (PSDB) recebeu em seu gabinete, na semana passada, lideranças comunitárias das ilhas de Bom Jesus, Paramana e Maré. O encontro teve como objetivo discutir demandas locais e alinhar novas ações para essas regiões.

Durante a reunião, o vereador reafirmou seu compromisso com as comunidades das ilhas, destacando a importância do diálogo constante para garantir melhorias.

“Estar próximo da população é essencial para entender as necessidades reais e buscar soluções efetivas. Nosso compromisso é fazer acontecer”, afirmou Rodrigo Amaral.

Ainda no encontro, o vereador destacou que as ilhas de Salvador possuem desafios específicos que exigem atenção do poder público. “Essa iniciativa reforça a atuação voltada para o desenvolvimento das localidades”, frisou.

> **“Estar próximo da população é essencial para entender as necessidades reais e buscar soluções efetivas. Nosso compromisso é fazer acontecer”**
>
> **Rodrigo Amaral**

Câmara Municipal de Salvador
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária:
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente:
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Audiência pública na Câmara debate contradições que existem no Carnaval

No segundo debate sobre o tema, os moradores da Barra pediram para serem ouvidos sobre as dificuldades de acesso ao bairro

Fotos: Reginaldo Ipê



A audiência pública sobre o Carnaval foi presidida pelo vereador Maurício Trindade

O vereador Maurício Trindade (PP) presidiu, no dia 19, no auditório do Centro de Cultura, a segunda audiência pública realizada pela Câmara sobre o Carnaval de Salvador. Com foco nos moradores da Barra e nos organizadores de blocos e fanfarras, a audiência intitulada "Carnaval das Contradições" contou com a presença dos vereadores Aladilce Souza (PCdoB), Eliete Paraguassu (PSOL), Randerson Leal (Podemos), Marta Rodrigues (PT) e Sílvio Humberto (PSB).



No segundo debate realizado pela Câmara e que busca aprimorar a festa, trabalhadores do Carnaval relataram que se sentem invisíveis e reivindicaram melhores condições de trabalho. Já os moradores da Barra pediram para serem ouvidos sobre as dificuldades de acesso ao bairro e os horários de encerramento do som nos camarotes e do fim dos desfiles dos blocos e trios independentes.

Além dos vereadores, participaram da mesa representantes da Polícia Militar da Bahia, dos moradores da Barra e o vice-presidente do Conselho Municipal do Carnaval, Pedro Costa.

O vereador Maurício Trindade destacou que ouvir os trabalhadores é essencial para o aprimoramento da festa: "O Carnaval de Salvador precisa voltar a ser o melhor do Brasil, e acreditamos que dar voz aos profissionais que fazem essa festa acontecer é a melhor forma de torná-la mais humanizada a cada ano. Assim, teremos sempre o melhor Carnaval do planeta".





CORDEIROS

Entre outras reivindicações, os representantes dos cordeiros pediram condições dignas de trabalho, solicitando fornecimento de água gelada, alimentação adequada e um valor justo para as diárias. A categoria também destacou a falha no sistema de inscrição para trabalhadores, o que teria gerado exclusões.

Os trabalhadores relataram outras dificuldades, como o fato de terem que pagar R$ 20 por dia para tomar banho, pois permanecem todo o período do Carnaval no circuito sem acesso a condições mínimas de higiene. Chegam a ficar de 10 a 12 dias no circuito, sem condições básicas.

Já os moradores da Barra que participaram do debate sinalizaram que não querem o fim da festa, mas propõem mudanças no modelo do Carnaval, especialmente em relação aos horários intermináveis. O vereador Maurício Trindade destacou que, embora tenham sido convidados, não houve participação de representantes da Prefeitura.

Aladilce Souza denuncia construção de passarela no Circuito Dodô

Vereadora diz que estrutura no Morro Ipiranga, em Ondina, beneficia apenas o público de um camarote

"A Prefeitura não pode ceder a área pública para benefício exclusivo de um camarote, que já fatura alto com o Carnaval sem sequer dar contrapartida aos foliões e trabalhadores que fazem essa festa acontecer e ser a maior do planeta". O desabafo foi feito pela vereadora Aladilce Souza (PCdoB), líder da bancada da oposição na Câmara, ao denunciar a instalação de uma passarela privada, no Morro Ipiranga, no Circuito Dodô (Barra/Ondina), exclusiva para frequentadores e artistas do camarote Glamour.

Da tribuna da Câmara ela denunciou o que chamou de "passarela da vergonha". E disse: "Uma passarela ligando o Morro Ipiranga a um camarote para que os vips não precisem passar pelo meio dos foliões. Um absurdo total, é levar a segregação às alturas. Nós confirmamos com a Saltur e pedimos informações sobre a solicitação e a liberação dessa passarela segregacionista, inclusive qual a legislação que permite essa privatização do espaço público. A prova de que quem tem dinheiro se beneficia de diversas formas da cidade".

Após receber a denúncia de um grupo de moradores da região, Aladilce cobrou explicações da Saltur, durante apresentação do Masterplan, por Márcio Sampaio, para diversos vereadores, na manhã do dia 19. O representante do órgão confirmou que a estrutura estava sendo montada pela empresa que explora o camarote, surpreendendo os vereadores das duas bancadas.

A líder da oposição foi ao local comprovar a "arbitrariedade autorizada pela Prefeitura" e protocolou ofício junto à Saltur requisitando informações sobre o que justificou a liberação da instalação do equipamento.

Foto: Assessoria da vereadora



Aladilce Souza mostra onde a passarela está sendo montada

O ofício requer informações sobre: autorização e licenciamento, incluindo a documentação vigente para o funcionamento da passarela; responsabilidade técnica, empresas ou órgãos responsáveis pela instalação, fiscalização e eventuais intervenções na estrutura; e plano de contingência, medidas previstas para garantir a segurança dos usuários, especialmente em casos de superlotação ou emergências.

TERMO DE CONDUTA

Na audiência pública sobre Trabalho Legal no Carnaval, realizada pela Câmara Municipal de Salvador no Centro de Cultura, antes da reunião na Saltur, a vereadora sugeriu a realização de uma mesa de negociação, convocada pelo MPE e MPT, para que as demandas apresentadas sejam encaminhadas ao Executivo municipal, que não mandou representante. "A ideia é estabelecer um termo de ajustamento de conduta", frisou.

A líder da bancada de oposição propôs, também, para as próximas festas, um seminário, com ampla consulta popular, sobre o modelo do Carnaval, incluindo questões como exclusividade de marcas de bebidas e mudanças de circuito.

Aladilce dividiu com o vereador Maurício Trindade (PP) a condução da audiência, que contou com a participação também dos vereadores Randerson Leal (Podemos), Marta Rodrigues (PT), Sílvio Humberto (PSB) e Eliete Paraguassu (PSOL). A audiência reuniu representantes do Ministério Público, do Detran e da Polícia Militar, além das categorias de trabalhadores.

Téo Senna rebate Adolpho Loyola sobre ponte Salvador-Itaparica

O vereador diz que essa é uma promessa antiga que se arrasta sem sair do papel

O vereador Téo Senna (PSDB) rebateu, na tarde do dia 19, em sessão na Câmara, a declaração do secretário de Relações Institucionais da Bahia, Adolpho Loyola, que garantiu a entrega da ponte Salvador-Itaparica pela gestão do governador Jerônimo Rodrigues. Para o vereador, a fala é mais uma tentativa de "empurrar com a barriga" uma promessa que se arrasta há anos sem sair do papel.

Foto: Reginaldo Ipê



Vereador Téo Senna

"A gente já ouviu esse discurso antes. O Governo do Estado faz propaganda, fala bonito, mas até agora não vimos um tijolo ser colocado. Essa ponte já foi anunciada tantas vezes que virou lenda. O povo quer ação, não conversa fiada", criticou Téo Senna.

O vereador relembrou que, desde as gestões petistas passadas, a ponte tem sido usada como promessa eleitoral, sem que haja avanços concretos. "Cadê o início das obras? Cadê a transparência sobre os investimentos? O governo precisa parar de enganar o povo e mostrar serviço. Enquanto isso, o sistema ferry-boat segue um caos, com filas quilométricas e embarcações quebradas. O governo precisa decidir se quer entregar uma ponte de verdade ou seguir entregando mais conversa fiada", disparou Senna.

CÂMARA MUNICIPAL

10ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 25 DE FEVEREIRO DE 2025 - 14h30min

1 – EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Bloco/Bancada ou Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	REPUBLICANOS	05′
4	MDB	02′
5	PSB	02′
6	PT	02′
7	PODE	05′
8	PP	07′
9	UNIÃO	08′
10	PRD	05′
11	PSDB	05′
12	PDT	05′
13	PV	02′
14	CIDADANIA	02′

ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 22/25.....Pesar pelo falecimento do cineasta Cacá Diegues, ocorrido na madrugada do dia 14 de fevereiro de 2025.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE.

MOÇÃO Nº 23/25.....Aplauso a Fernanda Torres, Walter Salles e toda a equipe de artistas, técnicos e funcionários envolvidos na realização da obra "Ainda Estou Aqui".
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE.

MOÇÃO Nº 24/25.....Aplausos à Deusa do Ébano 2025, coroada na tradicional Noite da Beleza Negra do Bloco Afro Ilê Aiyê.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ISABELA SOUSA.

MOÇÃO Nº 25/25.....Aplausos pelo trabalho social realizado pela Casa da Juventude.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador LUIZ CARLOS DE SOUZA.

MOÇÃO Nº 26/25.....Aplauso ao ativista e escritor Marcelo Cerqueira, pelo lançamento do livro "Carnaval de Salvador: Inclusão e Diversidade LGBTQIAPN+ na Folia", ocorrido no último dia 14 de fevereiro de 2025, na Casa do Carnaval, em Salvador.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE.

MOÇÃO Nº 27/25.....Repúdio ao feminicídio da jovem Ilana Ferreira.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador KEL TORRES.

REQUERIMENTO Nº 134/25.....Requer a realização de sessão especial em defesa dos direitos das pessoas com autismo.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador ALBERTO BRAGA.

REQUERIMENTO Nº 135/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação e instalação da Comissão Especial para Regularização das Instituições Sociais Esportivas de Salvador.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador KIKI BISPO.

REQUERIMENTO Nº 136/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação e instalação da Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento da Fila da Regulação.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador KIKI BISPO.

REQUERIMENTO Nº 137/25.....Requer à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a realização de Sessão Especial em comemoração aos 80 (oitenta) anos de fundação da União dos Estudantes da Bahia (UEB), entidade de relevante trajetória na defesa dos direitos estudantis e da educação popular.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE.

REQUERIMENTO Nº 138/25.....Requer à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a realização de Sessão Especial em comemoração aos 37 anos da União Brasileira de Mulheres (UBM), entidade que desempenha um papel fundamental na defesa dos direitos das mulheres e na promoção da igualdade de gênero no Brasil, em data e horário a definir.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE.

REQUERIMENTO Nº 139/25.....Requer à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a realização de Sessão Especial em comemoração em comemoração aos 73 anos da APLB – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia, entidade que tem desempenhado papel fundamental na defesa da educação pública de qualidade e na valorização dos profissionais da educação no Estado da Bahia, em data e horário a definir.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE.

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 20 de fevereiro de 2025.

PROJETO DE LEI Nº 74/2025

Dispõe sobre a implementação da Política Municipal de Proteção, Inclusão e Acompanhamento Educacional dos alunos com epilepsia na rede municipal de ensino, no âmbito do município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Política Municipal de Proteção, Inclusão e Acompanhamento Educacional dos Alunos com Epilepsia da rede municipal de ensino, com finalidade de garantir que todo aluno com epilepsia receba o devido acompanhamento educacional no âmbito do Município de Salvador.

Art. 2º. A Política Municipal de Proteção, Inclusão e Acompanhamento Educacional dos Alunos com Epilepsia tem os seguintes objetivos:

I - ser mecanismo estratégico de enfrentamento de problemas resultantes de algumas limitações dos alunos com epilepsia bem como das desigualdades educacionais e pedagógicas sofridas por eles;

II - promover a inclusão e o acompanhamento educacional dos alunos com epilepsia, contribuindo para a sua permanência na escola;

III - oferecer condições pedagógicas e psicossociais à escola para que ocorra o processo ensino - aprendizagem.

Art. 3 º. Fica garantido, nas escolas públicas municipais, o direito de o aluno com epilepsia receber acompanhamento educacional e psicossocial que permita o aprendizado e convívio escolar em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Parágrafo único. Considerando-se todas as etapas do processo ensino - aprendizagem, fica vedada qualquer restrição de acesso ao conteúdo educacional, à atividade curricular ou à prática de esportes em razão da condição neurológica de pessoa com epilepsia, salvo em caso da existência de restrição médica.

Art. 4º. São diretrizes da Política Municipal de Proteção, Inclusão e Acompanhamento Educacional dos Alunos com Epilepsia na rede municipal de ensino:

I - a adoção de atitude receptiva, empática e acolhedora no atendimento escolar;

II - o desenvolvimento de ações práticas voltadas à valorização da autoestima do aluno com epilepsia e o oferecimento de inclusão e proteção física, emocional e moral;

III - a capacidade de toda a comunidade escolar prestar os primeiros socorros durante as crises convulsivas;

IV - a promoção de mecanismos de acompanhamento educacional e psicopedagógico adequado ao aluno com epilepsia;

V - a promoção de ações que combatam o preconceito em ambiente escolar e promovam a inclusão, por meio da realização de oficinas temáticas, rodas de conversa, dinâmicas integrativas, projetos educativos transversais, seminários, palestras, entre outros;

VI - elaboração de medidas estratégicas para evitar o bullying;

Art. 5º. O Poder Executivo indicará o órgão municipal competente para melhor execução desta Lei.

Art. 6º. Na implementação da Política de que trata esta Lei, caberá aos órgãos competentes:

I - priorizar a articulação intersetorial de medidas e políticas públicas que ofereçam apoio à comunidade escolar que atende o aluno com epilepsia;

II - implementar serviços e programas de capacitação educacional que promovam a adequação pedagógica e psicossocial no acompanhamento de alunos com epilepsia;

III - garantir a implantação de medidas necessárias para que o aluno com epilepsia tenha um ambiente escolar acessível e inclusivo, utilizando-se de propostas didáticas e estratégias pedagógicas;

IV - capacitar a comunidade escolar para que haja entendimento básico sobre a doença, tanto em seus aspectos clínicos quanto psicossociais, a fim de promover os cuidados necessários (físicos, emocionais e morais) para melhor proteção e inclusão dos alunos com epilepsia.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo normas necessárias, e recursos públicos para sua melhor execução.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.

Salvador, 14 de Fevereiro de 2025.

Débora Santana
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A falta de informação e preconceito são realidades na vida de crianças com doenças neurológicas, mas, embora ter epilepsia não signifique necessariamente ter qualquer atraso cognitivo ou neurológico, a falta de informação em relação à doença não resulta apenas em uma maior dificuldade de diagnóstico e tratamento, também potencializa situações de exclusão e bullying, o que pode ser muito prejudicial ao processo de aprendizagem de uma criança.

Epilepsia é uma doença neurológica crônica caracterizada por crises epilépticas, que ocorrem devido a uma atividade excessiva das células cerebrais. Uma causa comum de epilepsia em todas as idades é a genética, embora isto não signifique que ela é herdada, quando podem existir ou não lesões cerebrais como malformações.

Já as causas adquiridas mais comuns variam com a idade. Na criança, as etiologias mais frequentes são, por exemplo, falta de oxigênio no parto, traumatismos de crânio e, nos idosos, os acidentes vasculares encefálicos. É possível prevenir as crises por meio de medicação e alguns cuidados como garantir uma rotina de sono regular e evitar situações de grande estresse.

A escola tem condições ímpares de ser um local onde se aprenda a disseminar conhecimento sobre a doença e os profissionais da educação tem o poder de aliar conceitos corretos às atitudes corretas, combatendo definitivamente o preconceito, o bullying e a exclusão, afirmam os especialistas.

Com o esclarecimento correto, o que envolve carinho e paciência, os alunos formam uma corrente do bem.

Pensando na dificuldade enfrentada por alunos com epilepsia é que se elaboro este projeto de lei como forma de promover uma política de proteção, inclusão e acompanhamento pedagógico e psicossocial bem como, a divulgação do que é a doença como forma de combate ao bullying.

Por todo exposto, certo da sensibilidade dos nobres pares, conto com o apoio dos mesmos para aprovação deste Projeto de Lei, de suma importância.

Salvador, 14 de Fevereiro de 2025.

Débora Santana
Vereadora

PROJETO DE LEI Nº 75/2025

Dispõe sobre o direito de toda criança residente do Município de Salvador de ser informada, na primeira consulta realizada no posto de saúde, sobre a creche onde será matriculada, garantindo transparência, planejamento e segurança às famílias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Esta Lei estabelece o direito de toda criança residente em Salvador de ser informada, quando realizada a primeira consulta no posto de saúde, sobre a creche onde será matriculada, garantindo transparência, planejamento e segurança às famílias.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar a vaga destinada à criança, observando o zoneamento territorial e a proximidade com a residência da família.

Art. 3º. A informação sobre a vaga da criança na creche deve ser repassada aos responsáveis na primeira consulta realizada nas Unidades de Saúde da Família, devendo incluir:

I – Nome e endereço da creche designada;

II – Data prevista para início das atividades;

III – Eventuais orientações sobre o processo de matrícula e documentos necessários.

Art. 4º. Para garantir a efetividade desta Lei, o Poder Executivo Municipal deverá adotar as seguintes medidas:

I – Implementação de um sistema informatizado integrado entre as secretarias de Saúde e Educação, garantindo que a informação sobre a creche seja fornecida no momento da primeira consulta da criança no posto de saúde;

II – Realização de campanhas de conscientização sobre o direito à informação e matrícula antecipada.

Art. 5º. Esta Lei tem como objetivos principais:

I – Assegurar o planejamento das famílias, especialmente das mulheres, para conciliar a vida profissional e os cuidados com os filhos;

II – Promover maior transparência e previsibilidade na gestão de vagas em creches;

III – Garantir o acesso universal e equitativo à educação infantil em Salvador.

Art. 6º. A idade mínima para ingresso na creche em Salvador será desde o nascimento, garantindo-se o direito de matrícula a todas as crianças que atendam a esse critério, em consonância com as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

Art. 7º. O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei no prazo de 180 dias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de fevereiro de 2025.

Aladilce Souza
Vereadora pelo PC do B

JUSTIFICATIVA

A aprovação da Lei da Creche Certa é um passo fundamental para combater a desigualdade social e garantir os direitos das crianças e suas famílias. Em Salvador, a ausência de previsibilidade sobre a matrícula em creches tem gerado incertezas e comprometido a rotina de muitas famílias, especialmente das mulheres.

Sabemos que, historicamente, as mulheres são as principais responsáveis pelos cuidados com os filhos, enfrentando desafios diários para conciliar trabalho e maternidade. A falta de acesso à educação infantil e a incerteza sobre as vagas em creches reforçam o ciclo de desigualdades, limitando o pleno desenvolvimento infantil e restringindo a participação das mulheres no mercado de trabalho.

Com a "Lei da Creche Certa", queremos garantir que cada criança tenha seu direito à educação respeitado e que cada família possa planejar suas rotinas com antecedência. Além disso, a medida busca fomentar a transparência na gestão pública, promovendo uma Salvador mais justa e acolhedora para todos.

Não é justo que as mulheres, já sobrecarregadas, precisem enfrentar ainda mais dificuldades para assegurar o direito básico de seus filhos à educação. Salvador precisa dar exemplo e garantir que nenhum futuro seja comprometido por falta de planejamento e comprometimento do Poder Público.

Diante da importância da educação infantil para o desenvolvimento integral das crianças e para a garantia de direitos desde os primeiros anos de vida, esta medida busca fortalecer a rede pública de creches em Salvador, assegurando o acesso desde o nascimento.

Essa iniciativa é fundamental para reduzir desigualdades, apoiar as famílias, especialmente as mulheres trabalhadoras, e promover uma cidade mais justa e acolhedora. Contamos com o apoio dos(as) nobres colegas para a aprovação desta proposta, reafirmando o compromisso desta Casa com a infância e com a ampliação do acesso à educação infantil de qualidade.

Salvador, 16 de fevereiro de 2025.

Aladilce Souza
Vereadora pelo PC do B

PROJETO DE LEI Nº 76/2025

Institui a "Semana Municipal do Hip-Hop de Salvador" no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município a "Semana Municipal do Hip-Hop de Salvador", a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 12 de novembro.

Art. 2°. Na "Semana Municipal do Hip-Hop de Salvador" o Poder Público Municipal poderá promover seminários, oficinas, debates, palestras, intercâmbios, shows, encontros, apresentações diversas, visando propagar a cultura do Hip-Hop como ferramenta de integração social.

Parágrafo único. Os eventos referidos no caput deverão abranger representantes do Movimento Hip-Hop através dos seus cinco elementos:

I. Breaking;
II. Graffiti;
III. DJ;
IV. MC;
V. Conhecimento.

Art. 3º. As atividades realizadas durante a Semana Municipal do Hip-Hop ocorrerão em espaços públicos municipais, característicos de manifestações artísticas, adequados ao seu desenvolvimento.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 12 de fevereiro de 2025.

PROFESSOR HAMILTON ASSIS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto foi constituído e discutido com representantes do Grupo de Trabalho parlamentar do Movimento Hip-Hop e com a Rede Baiana de Hip-Hop.

O dia mundial do Hip-Hop é comemorado no dia 12 de novembro e essa cultura está intimamente presente nas comunidades brasileiras, de norte a sul do país. E, apesar de ser uma vertente surgida nos Estados Unidos, nos anos 70, teve uma forte influência na comunidade negra brasileira, criando uma identidade única e especial.

O trabalho social que pode ser feito em torno dessa atividade artística vai além da música e da dança. É um estilo de vida, que utiliza as letras das músicas para expor problemas em comum. É uma união cultural que dissemina bons frutos através de organizações que abrigam, cada vez mais, jovens e crianças com uma filosofia com a qual se identificam e que serve como ferramenta de integração e inclusão social.

A comemoração da Semana Municipal do Hip -Hop no município Salvador tem o objetivo de fomentar e promover a conscientização da população sobre esta cultura, além de proporcionar a integração social entre jovens e apreciadores desta modalidade, através de manifestações artísticas e culturais em espaços diversos, com apoio do poder público.

Sobre esse tema, há experiência de instituição do dia e da Semana do Hip-Hop em diversos municípios. Como exemplo, a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas (PMLF), através da Lei Municipal Nº 1.636 de 30 de Junho de 2016, instituiu o Dia Municipal do Hip-Hop, que passa a ser celebrado anualmente, no dia 12 de novembro, contando com a participação de instituições públicas, entidades da sociedade civil, agências de financiamentos, empresas e outros.

Cumpre informar que este Projeto de Lei é inspirado no PLE-271/2023, de autoria da Co-Vereadora da Mandata Pretas por Salvador, Laina Crisóstomo (PSOL), e que o mesmo já cumpiu a etapa da Consulta Pública, conforme comprovado no evento 08/11/2023, 'Anexado Informações', no sistema público de tramitação de projetos. Especificamente, sobre a instituição de datas comemorativas, restam cumpridos os critérios da Lei Municipal nº 9.333/2018, no que concerne à a realização de consultas e audiências públicas, notadamente nos arts. 2º e 4º, in verbis:

> Art. 2º Para a instituição de datas comemorativas, será obrigatória a realização de consultas e audiências públicas, confirmadas por documentos, envolvendo organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.
>
> (...)
>
> Art. 4º A proposição de data comemorativa será objeto de Projeto de Lei, que virá munido de comprovação de realização da consulta e da audiência pública, como estabelece o art. 2º desta Lei, com a participação de representantes dos segmentos sociais. (g.n)

Desta forma, espero contar com o apoio dos nobres colegas desta Casa, para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Salvador, 12 de fevereiro de 2025.

PROFESSOR HAMILTON ASSIS

PROJETO DE LEI Nº 77/2025

Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Arte Urbana – PIA Urbano no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica criado no Município de Salvador o Programa de Incentivo à Arte Urbana – PIA Urbano.

Parágrafo único. O PIA Urbano tem o objetivo de promover a criação de espaços destinados ao ensino e a palestras sobre a arte urbana, priorizando a arte e cultura periférica, também conhecida como *Street Art* ou Urbanografia, assim como a cultura Hip-Hop.

Art. 2º Para os fins do Programa criado por esta Lei, é facultado ao Município, mediante parceria pública e privada, a criação de núcleos destinados ao ensino sobre a Arte Urbana.

Art. 3º As entidades e as organizações da sociedade civil também poderão criar os núcleos de que trata o art. 2º desta Lei, contanto que tenham anuência do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 4º As entidades e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que aderirem ao PIA Urbano deverão atender ao disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, e observar as seguintes especificações:

I – ter como finalidade prioritária a assistência a crianças, a adolescentes ou a pessoas com deficiência;

II – ter realizado a inscrição junto aos órgãos competentes;

III – informar periodicamente o número de participantes assistidos pelo programa; e

IV – apresentar condições para a segurança dos participantes do programa.

Art. 5º Os núcleos referidos no art. 2º desta Lei serão destinados à realização de encontros que deverão contemplar as diferentes formas de manifestação da Arte Urbana, tais como cartazes "lambe-lambe", *hip hop (MC,* breaking, DJ, graffiti, conhecimento), moda, entre outros.

Art. 6º As atividades do PIA Urbano serão abertas ao público em geral, sendo enfatizada a participação de jovens egressos do sistema prisional, jovens em privação de liberdade, estudantes da rede pública de ensino e jovens em toda condição de vulnerabilidade.

Art. 7º Os trabalhos artísticos desenvolvidos nos espaços integrantes do PIA Urbano poderão ser objeto de exposições tanto em espaços públicos como privados, assegurados os direitos e os deveres das partes envolvidas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 12 de fevereiro de 2025.

PROFESSOR HAMILTON ASSIS

JUSTIFICATIVA

Arte Urbana (*street art*, em inglês) é um tipo de arte encontrada nos espaços urbanos. Manifesta-se por meio de intervenções, performances, graffiti, teatro, dentre outras. Essas ações artísticas ocorrem em ambientes públicos e, por conta disso, interagem diretamente com os indivíduos. Geralmente, usam como suporte os grandes centros urbanos, onde há intensa circulação de pessoas e diversidade cultural. Dessa forma, os cidadãos acabam se deparando com a arte sem a necessidade de deslocamento até centros culturais.

Na prática, a arte urbana representa o encontro da vida com a arte, pois a fusão de ambas se dá naturalmente, na medida em que o ser humano vive e se desloca pela cidade. No início, essa era uma arte marginalizada e de certa forma ainda sofre preconceitos, dependendo do local onde é produzida e do indivíduo que a realiza. Entretanto, alguns artistas adquiriram posição de destaque no mercado da arte. Ainda que a produção do artista de rua não seja reconhecida por muitos, é necessário destacar a importância e relevância desse trabalho para a sociedade.

Vale lembrar que muitos problemas são enfrentados pelos artistas de rua, tal qual a proibição de manifestações artísticas em locais públicos. O que contraria o artigo 5 º da Constituição do nosso país, que diz que todo cidadão é livre para se manifestar artisticamente:

> "Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
>
> IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;
>
> IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;"

Sobre esse tema, algumas leis foram introduzidas nas cidades brasileiras com o objetivo de tornar livre a rua, para que assim, os artistas possam trabalhar e apresentar seus trabalhos. De tal modo, em 19 de julho de 2011, o Decreto Nº 52.504 regulamentou o exercício artístico nas vias públicas da cidade de São Paulo, e a Lei Nº 10.277/11, através do Decreto Nº 14.589, regulamentou essas manifestações na capital de Minas Gerais, Belo Horizonte.

O Programa em tela almeja a criação de espaços destinados ao incentivo à Arte Urbana, assim como, o apoio dos espaços existentes promovendo palestras, ensino e oficinas destinadas a tal, além de, consequentemente, reforçar o seu valor cultural.

Isto posto, diante da importância e do alcance da medida, conto com apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Salvador, 12 de fevereiro de 2025.

PROFESSOR HAMILTON ASSIS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 75/2025

Considerando que o batismo nas águas é de suma importância para as instituições evangélicas;

Considerando que o batismo é um testemunho público feito diante dos homens, da igreja e principalmente de Deus, de sua mudança de vida, mudança está comprovada por "frutos dignos de arrependimento";

Considerando que muitas das instituições evangélicas são carentes de recursos, não possuem piscina e acabam tendo que alugar tal equipamento para realizar o batismo, o que gera custo;

Considerando que muitas das instituições religiosas não possuem local adequado para realização do batismo, optando por muitas vezes fazê-lo em praias públicas, onde não tem segurança e já houveram casos de afogamentos;

Considerando que um Centro Batistério Público trará conforto e segurança as instituições evangélicas do Município de Salvador;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, a viabilidade da implantação de um Centro Batistério Público, no Município de Salvador, contendo vestiários, sanitários masculino e feminino, espaço para os assistentes e iluminação adequada, destinado as Instituições Evangélicas do Município de Salvador.

Salvador, 14 de fevereiro de 2025.

Débora Santana
Vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 76/2025

Considerando a necessidade de se aprimorar a atuação do município na área de segurança pública;

Considerando que a violência e a criminalidade se configuram como um dos mais graves problemas enfrentados por Salvador, impactando diretamente a qualidade de vida da população, o desenvolvimento econômico e social e a imagem da cidade;

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 144, define a segurança pública como "dever do Estado, direito e responsabilidade de todos", sendo exercida para a "preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio";

Considerando que o § 8º do mesmo artigo supracitado autoriza os municípios a constituírem Guardas Municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações;

Considerando que a Lei Federal nº 13.022/2014, que institui o Estatuto Geral das Guardas Municipais, reforça essa competência e amplia o papel dessas corporações, reconhecendo-as como órgãos de segurança pública e definindo seus princípios e competências;

Considerando que a atual estrutura administrativa do município, com a gestão da Guarda alocada na Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP), se mostra insuficiente e inadequada para enfrentar os complexos desafios da violência e da criminalidade em Salvador;

Considerando que a criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública se justifica pela necessidade de se conferir maior autonomia, visibilidade, capacidade de planejamento, articulação e execução às políticas municipais de segurança;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Soares Reis, a criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública De Salvador (SMSP).

Salvador, 03 de fevereiro de 2025.

SANDRO ALEX DOS SANTOS SILVA FILHO
Vereador – PP

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 77/ 2025

Considerando que o Carnaval de Salvador é um dos maiores eventos populares do Brasil, atraindo milhões de pessoas e impulsionando significativamente a economia da cidade, sendo essencial garantir a segurança de todos os foliões, com atenção especial à proteção das mulheres;

Considerando que, no último Carnaval, foram registradas diversas ocorrências de violência contra mulheres, incluindo casos de assédio e estupro, amplamente noticiados pela imprensa, evidenciando a necessidade de maior controle e reforço da segurança pública nos espaços festivos e em suas imediações;

Considerando que a falta de iluminação adequada em vias públicas próximas aos circuitos carnavalescos, assim como a ausência de segurança nos banheiros públicos e no transporte coletivo, aumenta a vulnerabilidade das mulheres e configura um fator de risco para a ocorrência de crimes;

Considerando que é dever do poder público garantir a proteção da população e implementar políticas eficazes de segurança e prevenção à violência de gênero, assegurando que as mulheres possam usufruir do espaço público com dignidade e sem temor de agressões;

Considerando que a Secretaria Municipal de Ordem Pública, em parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT) e demais órgãos responsáveis pela organização do Carnaval, dispõe de competência e recursos para adotar medidas preventivas e corretivas voltadas à proteção das mulheres nos circuitos e áreas adjacentes do evento;

Considerando que é papel do Executivo Municipal assegurar: I - Reforço do efetivo da Guarda Municipal nos circuitos carnavalescos e áreas adjacentes; II - Solicitação ao Governo do Estado da implantação de módulo de Atendimento à Mulher, estrategicamente localizados nos circuitos da festa, para agilizar o registro de ocorrências e o atendimento às vítimas de violência de gênero; III) Instalação de postos de acolhimento para vítimas de violência, equipados com equipes treinadas para prestar atendimento humanizado, fornecer orientação e encaminhar as vítimas aos serviços de proteção e apoio; IV) Melhoria da iluminação pública em áreas críticas e vulneráveis, tanto nas proximidades dos circuitos carnavalescos quanto nos trajetos utilizados pelas foliãs, reduzindo os riscos de violência; V) Fiscalização rigorosa da segurança nos banheiros públicos e químicos, garantindo que esses espaços sejam protegidos contra atos de violência e abuso; VI) Implementação de medidas preventivas no transporte público, incluindo o reforço da segurança em estações, pontos de ônibus e demais locais de embarque e desembarque próximos aos circuitos, além da capacitação de motoristas e cobradores para identificar e relatar casos de violência contra mulheres.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito de Salvador, que adote as providências necessárias para garantir a segurança das mulheres durante o Carnaval, tanto nos circuitos oficiais quanto em suas imediações.

Salvador, 16 de fevereiro de 2025.

Aladilce Souza
Vereadora pelo PC do B

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 78/2025

Considerando que, no Brasil, de acordo com o artigo 128 do Código Penal e com o julgamento da ADPF 54 no âmbito do Supremo Tribunal Federal há autorização legal para a prática do aborto: quando houver risco para a gestante; em caso de gravidez fruto de estupro; ou quando o feto é anencéfalo;

Considerando que toda a rede de atenção à Saúde deve estar preparada para prestar o atendimento adequado às mulheres e meninas em situação de aborto legal, desde a Atenção Primária à Saúde até os serviços de alta complexidade;

Considerando que, nos últimos anos, câmaras e assembleias aprovaram leis que têm como objetivo levar mulheres a abrir mão do direito ao aborto legal, a exemplo de Salvador, que instituiu por meio da Lei nº 8880/2015 a segunda sexta-feira do mês de maio como o "Dia Municipal de Conscientização Antiaborto", que esvazia o direito ao aborto legal – em ofensa não só aos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, mas à legalidade em concepção ordinária;

Considerando que a desigualdade social e o racismo definem acesso e, ainda, a criminalização da interrupção de gravidez. Mulheres negras têm duas vezes e meia mais chances de morrer durante um aborto do que as mulheres brancas. Em condições inseguras recorrem-se a métodos caseiros com maiores riscos de complicações. E diante de um aborto mal sucedido, estudos mostram que mulheres negras têm maior dificuldade no acesso a serviços de saúde, o que aumenta o risco à vida dessas mulheres;

Considerando a necessidade de análise dos fluxos e protocolos do município de Salvador para atendimentos ao aborto legal, que identique atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos;

Considerando que a Atenção Primária à Saúde é a porta de entrada do Sistema Único de Saúde, responsável pelos cuidados básicos de promoção, proteção e manutenção da saúde, e que esta Atenção deve estar apta a promover as orientações e encaminhamentos necessários para garantir o acesso ao direito ao aborto;

Considerando o número relevante de desinformação sobre o tema, a exemplo do que condiciona o atendimento à pessoa em situação de aborto legal ao registro de boletim de ocorrência ou ao desfecho de qualquer procedimento de natureza judicial;

Considerando que, no exercício de sua autonomia, a mulher ou menina decidirá sobre como prosseguir, devendo sua decisão ser respeitada por profissionais de saúde que a atendam;

Considerando que a regra no atendimento às mulheres vítimas de violência é a do sigilo profissional e, dessa forma, os serviços de saúde não podem condicionar a oferta do aborto legal para vítimas de violência sexual à denúncia as autoridades policiais, ao menos que a mulher manifeste vontade quanto à responsabilização do agressor;

Considerando a necessidade de qualificação dos servidores da saúde para que no desempenho do seu mister proporcionem às mulheres espaços que se sintam seguras, tratadas com respeito e não estigmatizadas;

Considerando que a Norma Técnica para Atenção Humanizada ao Abortamento do Ministério da Saúde disciplina que a atenção humanizada às mulheres em situação de abortamento "merece abordagem ética e reflexão sobre os aspectos jurídicos, tendo como princípios norteadores a igualdade, a liberdade e a dignidade da pessoa humana, não se admitindo qualquer discriminação ou restrição do acesso a assistência à saúde".[1]

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Prefeito, Sr. Bruno Reis, que institua um Programa Municipal de Atenção Humanizada ao Aborto Legal e Juridicamente Autorizado, estruturado em rede intersetorial, construído com participação da sociedade civil.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PROFESSOR HAMILTON ASSIS

[1] Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. Atenção Humanizada ao Abortamento: norma técnica/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas – Brasília: Ministério da Saúde, 2005.v. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_humanizada_abortamento.pdf. Acesso em 10/02/2025

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 79/2025

Considerando que na Lei nº 7867/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Saúde da Prefeitura Municipal do Salvador e dá outras providências, contém a previsão do cargo de Sanitarista (Código: 34000), subdividido em diversas áreas de Qualificação de Fiscal de Controle Sanitário, dentre elas a Biomedicina.

Considerando que as atribuições de um Fiscal de Controle Sanitário Biomédico e um profissional Biomédico são totalmente diferentes. De acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, a descrição sumária das atividades de um Biomédico (CBO – 2212-05) são: Analisam amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais. Para tanto coletam e preparam amostras e materiais. Selecionam equipamentos e insumos, visando o melhor resultado das análises finais para posterior liberação e emissão de laudos. Desenvolvem pesquisas técnico-científicas. Atuam em bancos de sangue e de células tronco hematopoiéticas. Operam equipamentos de diagnósticos por imagem e de radioterapia. Participam na produção de vacinas, biofármacos e reagentes. Executam reprodução assistida e circulação extracorpórea. Podem prestar assessoria e consultoria técnico-científica. Trabalham seguindo normas e procedimentos de boas práticas específicas de sua área de atuação).

Considerando a importância de criação do cargo de Biomédico no provimento efetivo do quadro da Prefeitura Municipal do Salvador, tendo em vista ser uma necessidade local e este profissional poder atuar em mais de 33 áreas, conforme preconiza o Conselho Regional de Biomedicina, a saber: análises clínicas, análises ambientais, análises bromatológicas, biologia molecular, genética, reprodução humana, citologia oncótica, banco de sangue, acupuntura, imagenologia, habilitações para atuação em docência e pesquisa, microbiologia dos alimentos, toxicologia, perfusão, saúde pública, sanitarista, biomedicina estética, informática de saúde, auditoria, entre outros.

Considerando que a Biomedicina desempenha um papel de grande relevância a serviço da saúde e da ciência. Nesse contexto urge aos profissionais da área, um maior engajamento no SUS, com propostas que visem ao fortalecimento, aparelhamento e modernização dos laboratórios públicos, além de incentivar às pesquisas, às novas tecnologias e engajamento nas ações que possam trazem melhorias à saúde.

Considerando que a inauguração do novo Laboratório Central de Salvador (Lacs) vai possibilitar a ampliação do serviço, pois dentre as áreas de atuação, merece destaque a hematologia, microbiologia, bioquímica, uroanálise, dosagens hormonais, imunologia e parasitologia, e conta com um sistema de gerenciamento de dados laboratoriais, que inclui o interfaceamento com os equipamentos analisadores e a emissão dos laudos de exames.

Considerando que são cerca de 160 profissionais trabalhando no Laboratório Central de Salvador (Lacs) - o número não inclui as dezenas de motoboys que recolhem os materiais nos 75 postos de coleta nos 12 distritos sanitários do município -, e com a inclusão do Biomédico neste quadro, certamente o Município terá condições de implantar novos exames e aumentar a produtividade.

Considerando a importância de também incluir no plano de cargos e vencimentos dos profissionais de saúde da PMS, o Biomédico para a categoria de Profissional de Atendimento Integrado, tendo em vista o avanço que esse profissional trará para a ciência e medicina. Atualmente, este cargo se aplica à área de qualificação de: Assistente Social; Biólogo; Educador Físico; Enfermeiro; Engenheiro Sanitarista; Farmacêutico; Farmacêutico Bioquímico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico; Médico Veterinário; Nutricionista; Odontólogo; Psicólogo; Químico; Terapeuta Ocupacional.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito a criação do cargo de biomédico no provimento efetivo do quadro dos Profissionais de Saúde da Prefeitura Municipal do Salvador.

Salvador, 17 de fevereiro de 2025.

SILVIO HUMBERTO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 80/2025

Considerando a Serra da Chapadinha, localizada nos municípios de Itaetê, Mucugê e Ibicoara, com limites que compreendem ao norte e ao oeste o Parque Nacional da Chapada Diamantina, ao sudoeste o Parque Natural Municipal de Espalhado, e sul e sudeste o Rio Una, integrantes da Bacia Hidrográfica do Rio Una, de competência territorial estadual;

Considerando que a Serra da Chapadinha é um dos últimos corredores verdes entre o Parque Natural Municipal do Espalhado (Ibicoara), o Parque Natural Municipal Rota das Cachoeiras (Andaraí) e o Parque Nacional da Chapada Diamantina em zona intangível. A vegetação da Serra da Chapadinha é considerada um ecótono com formações de Mata Atlântica, denominada Floresta Estacionária Semidecidual Montana e de Brejos Interioranos (brejos de altitude), e de Cerrado, como os campos naturais, campos úmidos e turfeiras, ecossistemas integrados e fundamentais para a precipitação elevada em comparação a outras vegetações, e são diretamente associados à manutenção dos outros corpos d'água superficiais e aquíferos subterrâneos;

Considerando que a Serra da Chapadinha é atualmente uma das maiores e principais zonas de recarga da bacia hidrográfica do Rio Paraguaçu, que é responsável pelo fluxo de abastecimento da água para Salvador e região metropolitana;

Considerando que a Bacia Hidrográfica do Paraguaçu, localizada no centro-oeste do Estado da Bahia, possui uma área de 54.877 km² que representa cerca de 10% do território baiano. São 86 municípios dependentes de suas águas, uma população de quase 1,7 milhões de habitantes segundo o Censo de 2010. Esta Bacia é responsável pelo abastecimento superior a 60% da Região Metropolitana de Salvador. Destaca-se ainda que 67% desta bacia fica localizada em clima semi-árido com baixa pluviometria (<700mm/ano) não possuindo condições em seus afluentes para realizarem contribuições de recarga hídricas representativas, municípios altamente vulneráveis aos impactos da emergência climática incluindo desertificação;

Considerando que a Bacia Hidrográfica do Rio Paraguaçu tem apenas 0,03% de sua área total com unidades de conservação de proteção integral e 0,08% somando-se as unidades de conservação de uso sustentável;

Considerando que as nascentes e as zonas de recarga hídrica precisam ser protegidas, pois, se perderem suas condições naturais, toda a extensão será comprometida até a torneira do consumidor final, inviabilizando assim o valor mais absoluto do direito à água;

Considerando que a Lei 11.612/2009 do Estado da Bahia, que instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos, traz como princípios, dentre outros, que: "todos têm direito ao acesso à água, bem de uso comum do povo, recurso natural indispensável à vida, à promoção social e ao desenvolvimento"; "o gerenciamento do uso das águas deve ser descentralizado, com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades"; e "a bacia hidrográfica é a unidade territorial definida para o planejamento e o gerenciamento dos recursos hídricos, devendo ser articulada com a política de Territórios de Identidade" (artigo 2.º, incisos I, V e VI);

Considerando que dentre os objetivos da Política Estadual de Recursos Hídricos estão: assegurar que os recursos hídricos sejam utilizados pelas atuais e futuras gerações, de forma racional e com padrões satisfatórios de qualidade e de proteção à biodiversidade"; "compatibilizar o uso da água com os objetivos estratégicos da promoção social, do desenvolvimento regional e da sustentabilidade ambiental"; "assegurar medidas de prevenção e defesa contra danos ambientais e eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrente do uso dos recursos naturais"; e "assegurar a equidade e a justa distribuição de ônus e benefícios pelo uso dos recursos hídricos" (artigo 3.º, incisos I a IV);

Considerando que empreendimentos que impactam ou têm potencial para impactar territórios quilombolas vêm sendo objeto de licenciamento ambiental pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA, sem a devida e necessária consulta prévia, livre e informada aos povos e comunidades tradicionais respectivos, e que esse, entre outros fatos, implicou o Ministério Público Federal com a emissão da RECOMENDAÇÃO 001/2023;

Considerando que o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC traz dentre seus objetivos "VIII - proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos" e "proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente" (artigo 4.º, incisos VIII e XIII, da Lei 9.985/2000);

Considerando a movimentação cidadã do "Salve a Serra da Chapadinha", que congrega mais de 20 mil pessoas na causa;

Considerando que a Serra da Chapadinha é uma área de importância biológica e de prioridade de ação extremamente altas, considerada Área Prioritária para Conservação, utilização sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade estabelecidas a partir de mapeamento publicado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), por meio da Portaria nº 126, de 27 de maio de 2004, da Portaria nº 09, de 23 de janeiro de 2007, da Portaria nº 463, de 18 de dezembro de 2018 e da Portaria nº 223, de 21 de junho de 2016;

Considerando que a região da Serra da Chapadinha também foi inserida como área prioritária para conservação no programa Pró Espécies no âmbito do Plano de Ação Territorial Chapada Diamantina Serra da Jibóia. Em seu território, encontram-se espécies classificadas como ameaças de extinção, segundo Portaria Estadual nº 37 de 15/08/2017 e outras listas federais e globais, como o ICMBIO e pela IUCN/UICN – União Internacional para a Conservação da Natureza. Na área tem-se registrado mais de 10 (dez) sítios arqueológicos no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico – IPHAN.

INDICA:

ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, que realize a criação da Unidade de Conservação de proteção integral da Serra da Chapadinha em compromisso com o quanto disposto no art. 225 da CF, art. 68 da ADCT/CF, art. 2º da Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei Federal nº 9.433/1997), arts. 3º e 6º da Política Estadual sobre Mudança do Clima (Lei 12.050/2011), arts. 2º e 3º da Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei 11.612/2009).

Salvador, 15 de fevereiro de 2025.

PROFESSOR HAMILTON ASSIS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 81/ 2025

Considerando que os altos valores do IPTU aumentam significativamente os custos operacionais dos comerciantes, prejudicando a saúde financeira dos negócios e a geração de empregos;

Considerando que o setor comercial desempenha um papel essencial no crescimento econômico de Salvador, sendo responsável por grande parte da geração de emprego e renda;

Considerando que a redução do IPTU Comercial pode gerar impactos positivos em toda a economia local, como o aumento do consumo e a expansão de atividades comerciais;

Considerando que a cobrança de altos valores do IPTU, desestimula proprietários de imóveis comerciais, fazendo com que, consequentemente, aumente a visualização na cidade, de pontos disponibilizados para aluguel;

Considerando que a conversão do IPTU residencial para o IPTU Comercial corresponde ao aumento em 300% do valor anterior residencial;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito da cidade de Salvador, a adoção de medidas necessárias para a redução em 50% do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre imóveis comerciais, para incentivar o desenvolvimento econômico e promover justiça fiscal.

Salvador, 17 de Fevereiro de 2025

CEZAR LEITE

Vereador

REQUERIMENTO Nº 140/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia de Deus, comemorado anualmente no dia 14 de junho.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora DÉBORA SANTANA.

REQUERIMENTO Nº 141/25.....Requer à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a realização de Sessão Especial para celebrar o Dia do Servidor Público, em data e horário a definir.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE.

REQUERIMENTO Nº 142/25.....Requer à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a realização de Sessão Especial em comemoração 217 anos da Faculdade de Medicina da Bahia - UFBA, em data e horário a definir.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE.

REQUERIMENTO Nº 143/25.....Requer à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a realização de Sessão Especial para discutir o Serviço Social e a Defesa das Políticas Públicas em Salvador, em celebração ao Dia do Assistente Social, em data e horário a serem definidos, em data e horário a definir.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE.

REQUERIMENTO Nº 144/25.....Requer à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a criação e instalação da Frente Parlamentar em Defesa da Enfermagem e Valorização dos Profissionais da Saúde.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE.

REQUERIMENTO Nº 145/25.....Requer à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a criação e instalação da Frente Parlamentar de Apoio às Universidades Instaladas em Salvador.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE.

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº017/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Art.31, inciso I, Art. 33 da LOM – Lei Orgânica do Município, combinado com os Arts.17, §1, §4º e 35, IX do Regimento Interno,

RESOLVE:

Convocar o Senhor **ORLANDO PEREIRA PALHINHA**, - 1º Suplente do Partido União Brasil - UNIÃO, para assumir o mandato de Vereador em função do titular ter assumido cargo de Secretário do Município da Cidade de Salvador, conforme Decretos de 20 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Salvador, 21 de fevereiro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 21 de fevereiro de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ATO Nº018/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Art.31, inciso I, Art. 33 da LOM – Lei Orgânica do Município, combinado com os Arts.17, §1, §4º e 35, IX do Regimento Interno,

RESOLVE:

Convocar o Senhor **EVERALDO LOPES DOS SANTOS – BECA**, - 1º Suplente do Partido Republicanos - REPUBLICANOS, para assumir o mandato de Vereador em função do titular ter assumido cargo de Secretário do Município da Cidade de Salvador, conforme Decretos de 20 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Salvador, 21 de fevereiro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 21 de fevereiro de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	Nº/ANO	TIPO	DATA/HORA	LOCAL
PREGÃO ELETRÔNICO	90004/2025	MENOR PREÇO	13/03/2025 – 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 926412

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de serviço de fornecimento de água mineral natural sob demanda, acondicionadas de acordo com as especificações.

EDITAL DISPONÍVEL NOS SITES:
www.cms.ba.gov.br
https://www.gov.br/compras/pt-br
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº. 16/2025
CONTATOS: (71) 3320-0421 e compelcms@cms.ba.gov.br – COMPEL

Salvador/BA, 21 de fevereiro de 2025.

Adriano Motta Gallo
DIRETOR GERAL

ATO Nº 606/2025 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores: Andrié Roberto da Silva cadastro nº 6.170, Mario Ferreira Neto, cadastro nº 3.381 e Maria Carolina Campos de Santana, cadastro nº 6.233, para, sob a presidência do primeiro e sem prejuízo das respectivas atribuições, através do Processo Nº 189/2025, integrarem a Comissão de Apuração dos fatos denunciados no Processo Administrativo nº 1.386/2024, que trata das irregularidades no contrato CMS nº 11/2020, firmado entre a Câmara Municipal de Salvador e a empresa ASP Participações e Empreendimentos Ltda e

Art. 2º. A Comissão de Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da data de publicação deste Ato administrativo, e será concluída no prazo de 30 (trinta) dias.

*Republicado por erro material.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, 21 de fevereiro de 2025



TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Sábado, 22 de Fevereiro de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
12:59	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
13:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA/JAMES MARTINS	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
14:00	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
14:20	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
14:30	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
15:30	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
15:40	FALA DOUTÔ - CRISTIELE FRANÇA	O programa aborda temas de saúde com a participação de especialistas.
16:40	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
16:50	SOTERARTE CONVIDA- LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
17:50	CÂMARA OFERECE - ISABELA GARRIDO	O programa visa aproximar os cidadãos da Câmara, mostrando os serviços que ela oferece, de forma gratuita e com qualidade, para incentivar a população a fazer uso deles.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Segunda-feira, 24 de Fevereiro de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:59	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
13:00	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
14:00	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
14:20	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
14:;30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
18:00	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
18:15	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA/JAMES MARTINS	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
19:15	ROLEZINHO - JAMES MARTINS	James Martins caminha pela cidade contando histórias acompanhado por personagens de notoriedade na comunidade.
19:25	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
20:00	CÂMARA OFERECE - ISABELA GARRIDO	O programa visa aproximar os cidadãos da Câmara, mostrando os serviços que ela oferece, de forma gratuita e com qualidade, para incentivar a população a fazer uso deles.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.